

Uberaba/MG, 13 de junho de 2019.

**Vereador Ismar "Marão"**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

**LEI Nº. 13.073**

**Autoriza denominar Rodrigo Fabiano de Araújo – Pezão logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Rodrigo Fabiano de Araújo – Pezão** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 13 de junho de 2019.

**Vereador Ismar "Marão"**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

**ATOS OFICIAIS CODIUB**

**G.P.L**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2.019.
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB.
<b>CONTRATADA:</b>	Oficina5 Soluções Inteligentes Ltda
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa prestadora de serviço de fábrica de software para desenvolvimento de aplicativo híbrido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, para fiscalização proativa dos postos de combustível dos municípios.
<b>VALOR:</b>	R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), valor global.
<b>PRAZO:</b>	216 (duzentas e dezesseis) horas.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Artigo 100, " Inciso II", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018.

Visto—Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 100, " Inciso III", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG., 07 de junho de 2.019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019.
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB.
<b>CONTRATADA:</b>	Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda

<b>OBJETO:</b>	Convênio para concessão de estágios pelo CONVENIADO, aos estudantes dos Cursos de Ensino Superior mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados e com efetiva frequência.
<b>PRAZO:</b>	60 (sessenta) meses.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 101, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal n.º 13.303/16.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 101, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG., 07 de junho de 2.019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub  
Denís Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2019.

<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
<b>CONTRATADA:</b>	Oficina5 Soluções Inteligentes Ltda
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa prestadora de serviço de fábrica de software para desenvolvimento de aplicativo híbrido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, para fiscalização proativa dos postos de combustível dos municípios.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), valor global.
<b>PRAZO:</b>	216 (duzentas e dezesseis) horas.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de Licitação n.º 001/2019

Uberaba/MG., 07 de junho de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denís Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2019.

L

<b>1ª CONVENIENTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
<b>2ª CONVENIENTE:</b>	Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda.
<b>OBJETO:</b>	Convênio para concessão de estágios pelo CONVENIADO, aos estudantes dos Cursos de Ensino Superior mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados e com efetiva frequência.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade n.º 003/2019.

Uberaba/MG., 07 de junho de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denís Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º 002/2.018, objetivando, a Contratação de empresa prestadora de serviço em gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico remunerado, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital em área correspondente à área central e outras áreas de grande acesso e circulação de veículos dos municípios onde a CODIUB venha ser CONTRATADA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes, neste Termo de Referência, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, divulgada através da Ata de Julgamento, do dia 14/05/2019, na qual declara que o procedimento licitatório em seu resultado final, tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas, a licitação foi considerada "FRACASSADA", podendo ser objeto de novo processo licitatório, se houver interesse da Companhia.